



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 069/2025.
Órgão requisitante: Câmara de Vereadores

Solicito nessa oportunidade para que determine os trâmites necessários para a aquisição dos materiais/serviços, conforme descrito:

Dotação Orçamentária: 339030(08)				
Finalidade da despesa: Solicitamos dispensa de licitação/registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de água/recarga, conforme especificações, como segue:				
Objeto	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Un.	Descrição Detalhada
Água Mineral Sem gás	05 (cinco)	80 (oitenta)	Garrafão 20 l	Temos cinco galões. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

Data: 18/08/2025

Autorizado à despesa.


Jairo de Lima Charão
Presidente

Recebido
dia 18/08




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: “Aquisição de água mineral sem gás de 20 litros, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores”.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem como objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás. A aquisição do referido produto para a Câmara de Vereadores, justifica-se pela necessidade de garantir a hidratação adequada de vereadores, servidores e visitantes, especialmente durante reuniões e no expediente diário. A água mineral é um bem essencial para a saúde e o bem-estar, e sua disponibilidade assegura condições de trabalho adequadas e um bom atendimento ao público

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição através de registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

2 Para a contratação está previsto para ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação- Registro de Preços.

3 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 Descrição e quantidade de item a serem adquiridos:

Item	Objeto	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1.	Água mineral sem gás	05 (cinco unidades)	80 (oitenta unidades)	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Compõem a estimativa de preço a busca de valores de contratações similares dispostas no LICITACON e PNCP.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O parcelamento não se aplica para a referida contratação.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes.

7 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO

7.1 O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-Material de consumo

RUBRICA: 08

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela Câmara de Vereadores.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

10- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse Termo de Referência.

11- GARANTIA

11.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

12 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo para envio do item será de 01 (um) dia, a contar da data do envio ordem de fornecimento (empenho).

12.2 A entrega do material deverá ser realizada na sede da empresa CONTRATANTE.

13 – NECESSIDADES DE AMOSTRAS

13.1 Não necessita descrição de amostras.

Capão do Cipó, 19 de agosto de 2025.



Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025



Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



PROCESSO Nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Aquisição de água mineral sem gás para uso da Câmara de Vereadores**”.

1.2 O fornecimento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE.

1.3 A aquisição da água mineral para a Câmara de Vereadores, justifica-se pela necessidade de garantir a hidratação adequada de vereadores, servidores e visitantes, especialmente durante reuniões e no expediente diário. A água mineral é um bem essencial para a saúde e o bem-estar, e sua disponibilidade assegura condições de trabalho adequadas e um bom atendimento ao público

2 – Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:

Item	Objeto	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1.	Água mineral sem gás	05 (cinco unidades)	80 (oitenta unidades)	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339030.00.00.00

Material de consumo (08)

7 – Da Habilitação

7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 Os itens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do item deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Contratação através de registro de Preços, com fornecimento de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

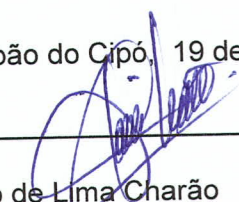


Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025

Capão do Cipó, 19 de agosto de 2025.


Jairo de Lima Charão

Presidente



AVISO DE DISPENSA Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, e 82, § 6º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022 e 03/2024, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para Registrar Preços visando **“Aquisição de água mineral sem gás de 20 litros”**.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, situada na Rua Catarino Garcia dos Santos, 374, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 20 de agosto até dia 25 de agosto de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitacao/avisodelicitacao.

O prazo para entrega do item será de 01 (um) dia, a contar da data do envio da ordem de fornecimento (empenho).

Valores de frete devem estar inclusos no preço ofertado.

O item deverá ser entregue na sede da empresa CONTRANTE.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:00 min às 14h:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55)963001632.

Capão do Cipó, 19 de agosto de 2025.



Jairo de Lima Charão
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

ASSUNTO: ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PROCESSO Nº 033/2025 PARA REGISTRAR PREÇOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 L PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

FORNECEDOR: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA, CNPJ: 003803050001-76.

VALOR TOTAL: R\$1.832,00(um mil oitocentos e trinta e dois reais).

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025 para registrar preços de água mineral sem gás de 20 litros, de acordo com o Pedido nº 069/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Diante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa Sonia Terezinha Sudati Machado Cia Ltda, logrou-se habilitada para o fornecimento do item desta contratação.

O valor da referida contratação é de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) valor unitário. Considerando a quantidade total estimada a aquisição terá o valor total de : R\$ 1.832,00 (um mil oitocentos e trinta e dois reais).

Dessa forma, solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art.75, inc. II e art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/21.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

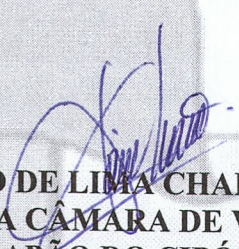
ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

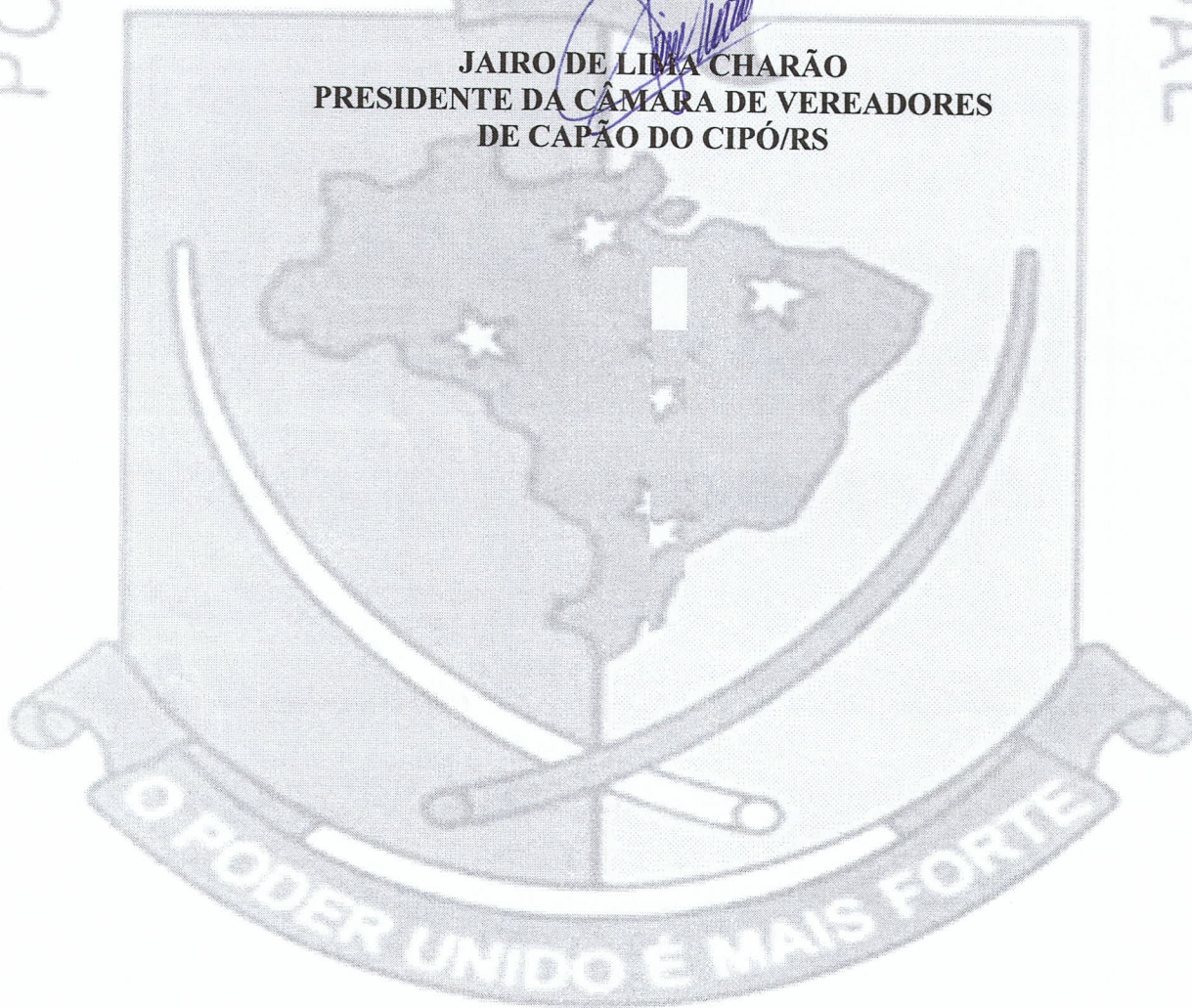
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.30.00.00.00 – (08) Material de Consumo

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 01 de setembro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ/RS





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	456/25 Livro 00247
Folha	64 verso
às	13 hs 00 min.
Capão do Cipó	01 / 09 / 2025
Natal P. Trentin	
Assinatura Responsável	

PARECER JURÍDICO Nº 078/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para “contratação de empresa para aquisição de água mineral 20 litros para a Câmara de vereadores de Capão do Cipó/RS”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que “o órgão consultivo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, visto que a contratação visa registrar os preços para futura aquisição de água mineral sem gás de 20 litros, também é necessário para atender ao consumo dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, nas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões nas dependências da Câmara de Vereadores.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores, nº 069/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo Referência (TR);
- c) Pesquisa de preço do item em sites oficiais para verificar o preço do mercado compatível;
- d) Orçamentos e propostas válidas;
- e) As certidões negativas de débitos da União, da Receita Estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documento pessoal do responsável pela empresa.

É a síntese do necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; “**Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras”. Grifamos.

O orçamento apresentado pela empresa revela o total de R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais), não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo as observações do art. 82 e do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, inciso IV), eis que a dotação

¹ Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.30.00.00.00 - (08) – Material de Consumo; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como as que foram exigidas no termo de referência.

Foram realizadas como pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar os preços da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, sendo que a empresa vencedora com a **proposta mais vantajosa** e preencheu todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, porém recomenda-se a sua realização em virtude de ser pelo sistema de registro de preços.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

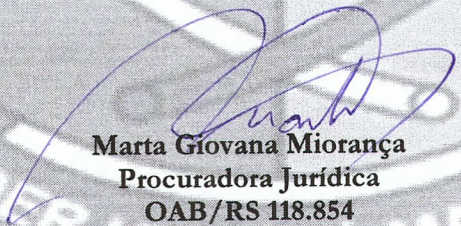
Portanto, confere-se a contratação da empresa **SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA.**, CNPJ: 00.380.305/0001-76, com valor unitário para o item 01 de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando o montante de R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o item da contratação, através das propostas mais vantajosas de menores preços por item para o Poder Legislativo.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII e art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 01 de setembro de 2025.


Marta Giovana Miorança
Procuradora Jurídica
OAB/RS 118.854



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº _____	Livro _____
Folha _____	
às _____ hs _____ min.	
Capão do Cipó _____ / _____ / 20____	
Assinatura Responsável _____	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

DECISÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECISÃO:**

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO e HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA., CNPJ: 00.380.305/0001-76, com valor unitário para o item 01 de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando o montante de R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o item da contratação, visa-se registrar os preços para futura aquisição de água mineral sem gás de 20 litros, haja vista que necessário para atender ao consumo dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, nas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões nas dependências da Câmara de Vereadores.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 01 de setembro de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO
Presidente da Câmara de Vereadores
de Capão do Cipó/RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: “Aquisição de água mineral sem gás de 20 litros, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores”.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem como objetivo registrar preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás. A aquisição do referido produto para a Câmara de Vereadores, justifica-se pela necessidade de garantir a hidratação adequada de vereadores, servidores e visitantes, especialmente durante reuniões e no expediente diário. A água mineral é um bem essencial para a saúde e o bem-estar, e sua disponibilidade assegura condições de trabalho adequadas e um bom atendimento ao público

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição através de registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

2 Para a contratação está previsto para ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação- Registro de Preços.

3 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 Descrição e quantidade de item a serem adquiridos:

Item	Objeto	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1.	Água mineral sem gás	05 (cinco unidades)	80 (oitenta unidades)	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Compõem a estimativa de preço a busca de valores de contratações similares dispostas no LICITACON e PNCP.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O parcelamento não se aplica para a referida contratação.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes.

7 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO

7.1 O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-Material de consumo

RUBRICA: 08

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela Câmara de Vereadores.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

10- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse Termo de Referência.

11- GARANTIA

11.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

12 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo para envio do item será de 01 (um) dia, a contar da data do envio ordem de fornecimento (empenho).

12.2 A entrega do material deverá ser realizada na sede da empresa CONTRATANTE.

13 – NECESSIDADES DE AMOSTRAS

13.1 Não necessita descrição de amostras.

Capão do Cipó, 19 de agosto de 2025.



Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025



Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



PROCESSO Nº 033/2025

Dispensa de Licitação nº 032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “Aquisição de água mineral sem gás para uso da Câmara de Vereadores”.

1.2 O fornecimento deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE.

1.3 A aquisição da água mineral para a Câmara de Vereadores, justifica-se pela necessidade de garantir a hidratação adequada de vereadores, servidores e visitantes, especialmente durante reuniões e no expediente diário. A água mineral é um bem essencial para a saúde e o bem-estar, e sua disponibilidade assegura condições de trabalho adequadas e um bom atendimento ao público

2 – Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:

Item	Objeto	Quantidade mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1.	Água mineral sem gás	05 (cinco unidades)	80 (oitenta unidades)	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério MENOR PREÇO, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

339030.00.00.00

Material de consumo (08)

7 – Da Habilitação

7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 Os itens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do item deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Contratação através de registro de Preços, com fornecimento de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

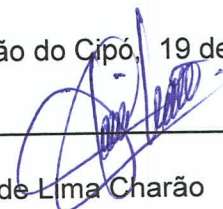


Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025

Capão do Cipó, 19 de agosto de 2025.



Jairo de Lima Charão

Presidente



AVISO DE DISPENSA Nº 032/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, e 82, § 6º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022 e 03/2024, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para Registrar Preços visando **“Aquisição de água mineral sem gás de 20 litros”**.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, situada na Rua Catarino Garcia dos Santos, 374, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 20 de agosto até dia 25 de agosto de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitacao/avisodelicitacao.

O prazo para entrega do item será de 01 (um) dia, a contar da data do envio da ordem de fornecimento (empenho).

Valores de frete devem estar inclusos no preço ofertado.

O item deverá ser entregue na sede da empresa CONTRANTE.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:00 min às 14h:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55)963001632.

Capão do Cipó, 19 de agosto de 2025.



Jairo de Lima Charão
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

DE: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

ASSUNTO: ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 – PROCESSO Nº 033/2025 PARA REGISTRAR PREÇOS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 20 L PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

FORNECEDOR: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA, CNPJ: 003803050001-76.

VALOR TOTAL: R\$1.832,00(um mil oitocentos e trinta e dois reais).

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025 para registrar preços de água mineral sem gás de 20 litros, de acordo com o Pedido nº 069/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Diante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa Sonia Terezinha Sudati Machado Cia Ltda, logrou-se habilitada para o fornecimento do item desta contratação.

O valor da referida contratação é de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) valor unitário. Considerando a quantidade total estimada a aquisição terá o valor total de : R\$ 1.832,00 (um mil oitocentos e trinta e dois reais).

Dessa forma, solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art.75, inc. II e art. 82, §6º da Lei Federal nº 14.133/21.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

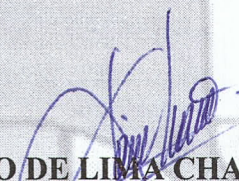
ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

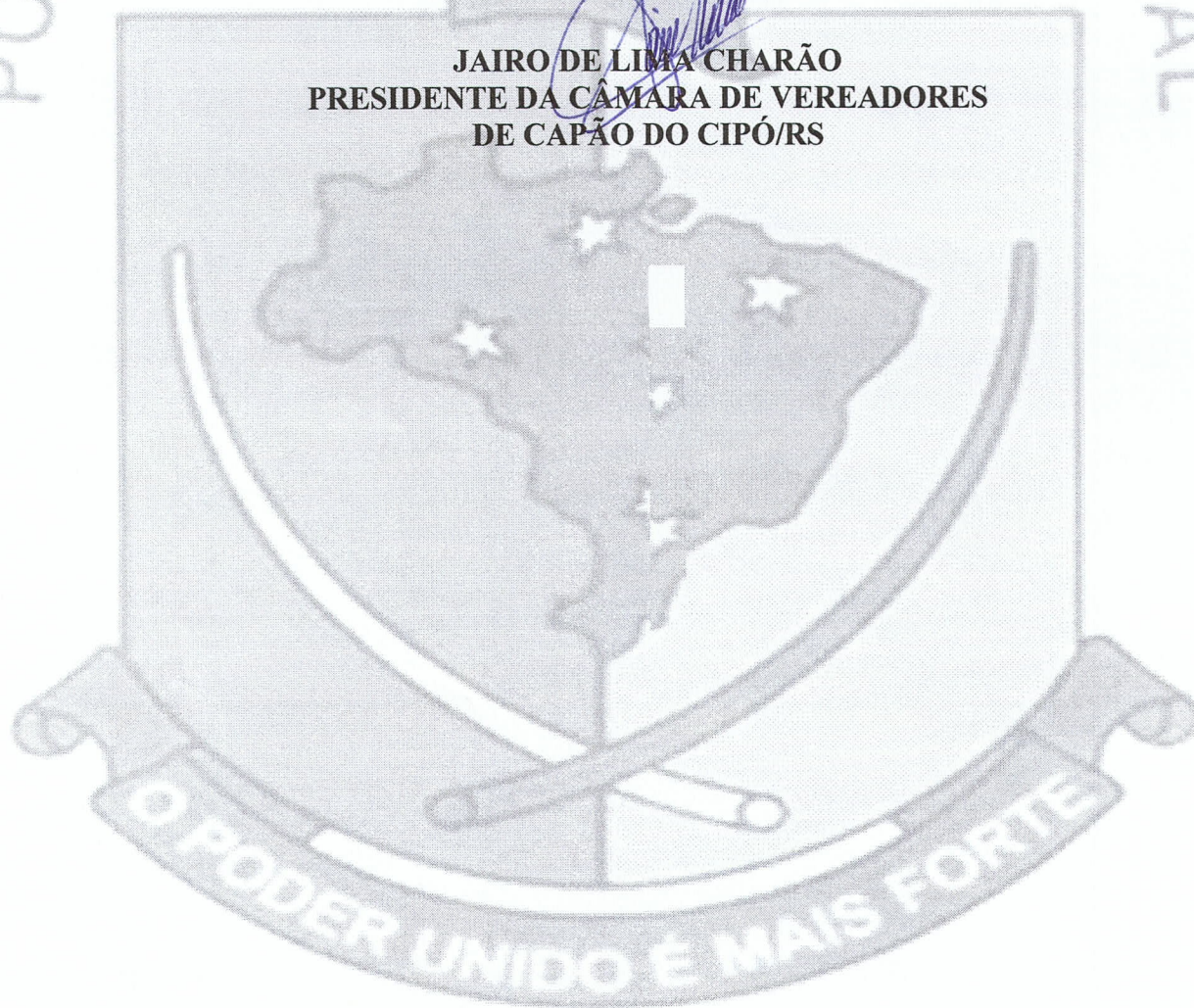
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.30.00.00.00 – (08) Material de Consumo

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 01 de setembro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ/RS





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº	456/25 Livro 0247
Folha	64 verso
às	13 hs 00 min.
Capão do Cipó	07 / 09 / 2025
Natali P. Trentin	
Assinatura Responsável	

PARECER JURÍDICO Nº 078/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para “contratação de empresa para aquisição de água mineral 20 litros para a Câmara de vereadores de Capão do Cipó/RS”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que “o órgão consultivo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, visto que a contratação visa registrar os preços para futura aquisição de água mineral sem gás de 20 litros, também é necessário para atender ao consumo dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, nas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões nas dependências da Câmara de Vereadores.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores, nº 069/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo Referência (TR);
- c) Pesquisa de preço do item em sites oficiais para verificar o preço do mercado compatível;
- d) Orçamentos e propostas válidas;
- e) As certidões negativas de débitos da União, da Receita Estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documento pessoal do responsável pela empresa.

É a síntese do necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; “**Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras”. Grifamos.

O orçamento apresentado pela empresa revela o total de R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais), não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo as observações do art. 82 e do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, inciso IV), eis que a dotação

¹ Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.30.00.00.00 - (08) – Material de Consumo; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como as que foram exigidas no termo de referência.

Foram realizadas como pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar os preços da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, sendo que a empresa vencedora com a **proposta mais vantajosa** e preencheu todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, porém recomenda-se a sua realização em virtude de ser pelo sistema de registro de preços.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

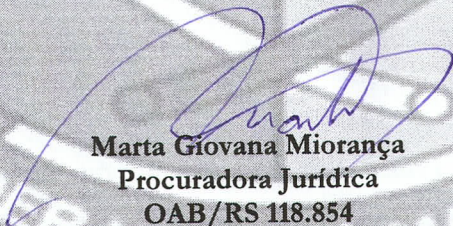
Portanto, confere-se a contratação da empresa **SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA.**, CNPJ: 00.380.305/0001-76, com valor unitário para o item 01 de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando o montante de R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o item da contratação, através das propostas mais vantajosas de menores preços por item para o Poder Legislativo.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII e art. 82, §6º da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 01 de setembro de 2025.


Marta Giovana Miorança
Procuradora Jurídica
OAB/RS 118.854



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº _____	Livro _____
Folha _____	
às _____ hs _____ min.	
Capão do Cipó _____ / _____ / 20____	
Assinatura Responsável _____	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

DECISÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DECISÃO:**

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO e HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO seu objeto a empresa SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA., CNPJ: 00.380.305/0001-76, com valor unitário para o item 01 de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos), totalizando o montante de R\$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais) para o item da contratação, visa-se registrar os preços para futura aquisição de água mineral sem gás de 20 litros, haja vista que necessário para atender ao consumo dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, nas sessões ordinárias, extraordinárias e reuniões nas dependências da Câmara de Vereadores.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 01 de setembro de 2025.

JAIRO DE LIMA CHARÃO
Presidente da Câmara de Vereadores
de Capão do Cipó/RS